

TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE

Publicação Nº 173925

TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE DO COINTER

No dia 02(dois) de Janeiro de 2019, em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, realizada às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia 11 de dezembro de 2018, no Restaurante Irajá, localizado na Praça Isidoro Binda, N.º136, Vila Nova, Colatina/ES, o Sr. Sergio Meneguelli, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF nº 478.204.117-91, tomou posse como Vice Presidente do COINTER, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo.

Colatina-ES, 02 de Janeiro de 2019.

Sergio Meneguelli

Prefeito Municipal de Colatina/ES

Vice Presidente do COINTER

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Publicação Nº 173908

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2018 – ASSEMBLÉIA GERAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 27 de Agosto de 2018;

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 1.790.839,45 (Um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	1.780.339,45
Transferências Correntes	4.800,00
Outras Receitas Correntes	466.997,79
Outras Receitas – Financeiro	1.000,00
Principal	333.332,50
Convênios	98.752,96
Convênios (União	875.456,20
Nº858709/2017/MMA/Caixa)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00
Transferências de Capital	10.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.790.839,45

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.780.339,45
Pessoal e Encargos Sociais	375.255,79
Outras Despesas Correntes	1.405.083,66
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
Investimentos	10.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.790.839,45

Art. 4º - Fica vedada aos municípios consorciados a realização de despesas e à Secretaria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Secretaria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Secretaria Executiva publicará no quadro de avisos e na Imprensa Oficial o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro 2019.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 27 de dezembro de 2018.

JOÃO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU

Publicação Nº 173988

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Rio Guandu, realizada às quinze horas, do dia vinte e dois (22) de novembro de 2018, nas dependências do Espaço Canto da Terra, situado na BR 262, Km 132, Brejetuba - ES, o Sr. João do Carmo Dias - Prefeito Municipal de Brejetuba, portador do CPF nº478319017-87, nesta data, tomou posse como Presidente do Consórcio

Público Rio Guandu, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU

Publicação Nº 173991

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2019, em cumprimento a deliberação da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Rio Guandu, realizada às quinze horas, do dia vinte e dois (22) de novembro de 2018, nas dependências do Espaço Canto da Terra, situado na BR 262, Km 132, Brejetuba - ES, o Sr. Darly Dettmann - Prefeito Municipal de Itaguaçu, portador do CPF nº 243.731.417-20, nesta data, tomou posse como Vice-Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2019.

DARLY DETTMANN

Prefeito de Itaguaçu

Vice-Presidente do Consórcio Público Rio Guandu